



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 633

Autoriza operação de credito para completar
as obras da Adutora Saturnino de Brito

A Camara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono
a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar
a operação de credito no montante de Cr\$ 908.125,00 (novecentos e
oito mil cento e vinte e cinco cruzeiros), como adiantamento de
receita, importância essa destinada à conclusão da Adutora Satur-
nino de Brito.

Art. 2º - A referida operação de credito será efetuada dentro
das possibilidades normais a criterio do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de março de 1959

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal